



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI N.º 2768/2013

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A
PROVER UM EMPREGO PÚBLICO DE
MÉDICO COMUNITÁRIO, MEDIANTE
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.”**

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório-RS,
autorizado a preencher um emprego público de médico comunitário,
mediante contratação emergencial, pelo prazo de até 180 dias,
prorrogável uma única vez.

Art. 2º - O provimento do emprego público dar-se-á mediante classificação obtida em processo seletivo simplificado.

Art. 3º - A referida contratação será regida em
relação às demais matérias, na mesma forma estabelecida na Lei
Municipal nº 2704/2012, que criou os empregos públicos.

Art. 4º - Se no prazo elencado no artigo 1º,
houver implementação de processo seletivo ou concurso visando o
preenchimento do emprego ou cargo de médico comunitário, o contrato
temporário autorizado pela presente, se extingue automaticamente.



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2013.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Carlos da Silva Souza
Secretário Especial de Gabinete



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406